DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Terça-feira, 14 de abril de 2026 | Ano V | Edição nº 799

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
RONALDO RODRIGO VENTURI
ICP-Brasil
Data: 14/04/2026 17:27:03 -03:00



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI ORDINÁRIA n.º 3.818, de 14 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACEITAR DOAÇÃO PURA E SIMPLES DE IMÓVEL RURAL, COM QUITAÇÃO DE EVENTUAIS PRETENSÕES INDENIZATÓRIAS DECORRENTE DE APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar, em favor do Município de Ibaté, a doação pura e simples, sem encargos, do imóvel rural denominado "Rancho Paraíso — Gleba 'A2'", de propriedade da COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 45.236.791/0001-91, registrado sob a Matrícula n.º 191.688 (2 de 2) no 1.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos – SP, com as seguintes características, consoante Planta de Certificação emitida pelo Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, datada de 21 de agosto de 2025, certificação n.º f005dac6-6e1e-4c23-b569-7f66ba141e01:

I – Denominação: Rancho Paraíso — Gleba "A2";

II – Matrícula: 191.688 (2 de 2), perante o 1.º Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos – SP (Código 11.441-3);

III – Código INCRA/SNCR: 9510482184481;

IV – Município: Ibaté – SP;

V – Natureza da Área: Particular;

VI – Área (Sistema Geodésico Local): 30,6523 ha (trinta vírgula seis mil quinhentos e vinte e três hectares);

VII – Perímetro: 2.367,46 m (dois mil trezentos e sessenta e sete metros e quarenta e seis centímetros);

VIII – Sistema Geodésico: SIRGAS 2000.

Artigo. 2º A doação de que trata esta Lei tem por finalidade promover a regularização fundiária e dominial da área sobre a qual o Município de Ibaté instalou sistema de lagoas de tratamento de efluentes sanitários, destinado à prestação de serviço público de saneamento básico, e aterro sanitário, com posterior ampliação.

Artigo. 3º Como condição essencial e indissociável da aceitação da doação ora autorizada, o instrumento contratual a ser celebrado deverá conter cláusula expressa pela qual a doadora declare, de forma plena, irrevogável e irretratável, a quitação de toda e qualquer pretensão de natureza indenizatória, compensatória ou ressarcitória que tenha ou venha a ter em face do Município de Ibaté, decorrente do apossamento administrativo do imóvel descrito no art. 1.º desta Lei, ficando extinta, com a aceitação da doação, qualquer ação ou direito oriundo da ocupação administrativa anteriormente realizada.

Artigo. 4º Fica o Município de Ibaté autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à formalização da doação autorizada por esta Lei, incluindo a assinatura do respectivo contrato de doação, o encaminhamento do instrumento ao Cartório de Registro de Imóveis competente para fins de transcrição e transferência do domínio, e a adoção de todas as providências registrais e administrativas correlatas.

Artigo. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, relativas aos custos de registro cartorial e demais atos instrumentais, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício, suplementadas se necessário.

Artigo. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 14 de abril de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

LEI ORDINÁRIA n.º 3.819, de 14 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), referente a recursos recebidos do Ministério da Fazenda – Emenda Parlamentar 202440350003 e seus respectivos rendimentos financeiros, destinados à aplicação em despesas de Investimentos, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.302.0042.2087 – Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (Ambulatorial e Hospitalar)	720.000,00
Categoria Econômica:	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	720.000,00
Fonte de Recursos: 08 – Emendas Parlamentares	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, em conformidade com o artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional

Especial:

I - Na Lei nº 3.756, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029);

II – Na Lei nº 3.757, de 14 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

III - Na Lei nº 3.778, de 26 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 14 de abril de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

LEI ORDINÁRIA n.º 3.820, de 14 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinados a abertura de dotações para regularização de naturezas de despesas, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	Valor
Funcional Programática: 04.122.003.2005 – Manutenção da Controladoria Geral do Município	7.800,00
Categoria Econômica:	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	7.800,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Valor
Funcional Programática: 04.122.003.2006 – Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Governo	4.800,00
Categoria Econômica:	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	4.800,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Funcional Programática: 04.122.007.2009 – Manutenção das Atividades da Gestão da Administração	4.400,00
Categoria Econômica:	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	4.400,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 04.123.009.2012 – Manutenção das Atividades da Gestão de Finanças	48.000,00
Categoria Econômica:	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	33.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	15.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – ADVOCACIA DO MUNICÍPIO	
Funcional Programática: 04.122.011.2017 – Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos	37.000,00
Categoria Econômica:	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	37.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	Valor
Funcional Programática: 04.122.003.2005 – Manutenção da Controladoria Geral do Município	7.800,00
Categoria Econômica:	
025 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	7.800,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Valor
Funcional Programática: 04.122.003.2006 – Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Governo	4.800,00
Categoria Econômica:	
035 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	4.800,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Funcional Programática: 04.122.007.2009 – Manutenção das Atividades da Gestão da Administração	4.400,00
Categoria Econômica:	
053 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	4.400,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 04.123.009.2012 – Manutenção das Atividades da Gestão de Finanças	48.000,00
Categoria Econômica:	
066 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	48.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – ADVOCACIA DO MUNICÍPIO	
Funcional Programática: 04.122.011.2017 – Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos	37.000,00
Categoria Econômica:	
082 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

Artigo 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial:

I - Na Lei nº 3.756, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029);

II – Na Lei nº 3.757, de 14 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

III - Na Lei nº 3.778, de 26 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 14 de abril de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

LEI ORDINÁRIA n.º 3.821, de 14 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO PÚBLICO MUNICIPAL".

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal

de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O trevo de acesso ao início do Distrito Industrial, sentido interior/São Paulo, passa a denominar-se "Trevo Prefeito José Luiz Parella".

ARTIGO 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibaté/SP, 14 de abril de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Lei ordinária n.º 3.822, de 14 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIR O DIA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DAS MÃES ATÍPICAS NO MUNICÍPIO DE IBATÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Ibaté o Dia Municipal de Valorização das Mães Atípicas, a ser celebrado anualmente no segundo domingo do mês de maio, em consonância com as comemorações do Dia das Mães.

Artigo. 2º O Dia Municipal de Valorização das Mães Atípicas tem por finalidade:

I – Promover a conscientização da sociedade sobre os desafios enfrentados pelas mães e responsáveis por pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), síndromes raras, TDAH e demais condições de desenvolvimento atípico;

II – Estimular o fortalecimento de redes de apoio comunitário;

III – Incentivar rodas de conversa, encontros, palestras e ações educativas voltadas ao acolhimento emocional e orientação às famílias;

IV – Promover o reconhecimento público da maternidade atípica no Município de Ibaté.

Artigo. 3º As ações alusivas à data poderão ser realizadas pelo Poder Executivo em parceria com instituições de ensino, profissionais voluntários, entidades da sociedade civil organizada e grupos comunitários, utilizando-se de estruturas públicas já existentes, sem criação de novas despesas obrigatórias ao Município.

Artigo. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Ibaté/SP, 14 de abril de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Lei ordinária n.º 3.823, de 14 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACEITAR DOAÇÃO PURA E SIMPLES DE TRÊS ÁREAS URBANAS, COM QUITAÇÃO DE EVENTUAIS PRETENSÕES INDENIZATÓRIAS DECORRENTES DE APOSSAMENTO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito do Município de Ibaté/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Ibaté aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Artigo. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aceitar, em favor do Município de Ibaté, a doação pura e simples, sem encargos, das três áreas urbanas a seguir descritas, situadas no distrito e município da Comarca de Ibaté — SP, constante da Matrícula nº 97.454, do Cartório de Registro de Imóveis de São Carlos — SP, todas constituídas de parte da Área "J", integrante do Remanescente da Área A destacada da Fazenda Paredão, conforme descrição técnica constante dos §§ 1.º, 2.º e 3.º deste artigo:

§ 1º ÁREA A — PROLONGAMENTO DA AVENIDA OLÁVIO APRÉIA: Um terreno urbano de formato irregular, denominado Área A (prolongamento da Avenida Olávio Apréia), composto de parte da Área "J", constituído de parte do Remanescente da ÁREA A, destacada da Fazenda Paredão, com frente para a Rodovia Washington Luiz (SP-310) sentido Ibaté/Araraquara, no distrito e município da comarca de Ibaté-SP, da circunscrição de São Carlos-SP, contendo uma área total de 2.422,14 m² (dois mil, quatrocentos e vinte e dois metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição na estaca 105, e segue os seguintes rumos e distâncias: estacas 105 – 104A, rumo 36º04'20"NW, na distância de 165,00 metros, confrontando com a Rodovia Washington Luiz (SP-310) sentido Ibaté/Araraquara, daí deflete à direita e segue nas estacas 104A – 104B, rumo 39º33'55"NE, na distância de 15,48 metros, confrontando com a Área "I", daí deflete a direita e segue nas estacas 104B – 106A, rumo 36º04'20"SE, na distância de 158,32 metros, confrontando com os Lotes 06, 05, 04, 03, Área B e Lotes 02 e 01, daí deflete a direita e segue nas estacas 106A – 106, rumo 21º31'50"SW, na distância de 6,63 metros, confrontando com o perímetro urbano da cidade de Ibaté, daí deflete a esquerda e segue nas estacas 106 – 105, rumo 17º24'05"SW, na distância de 11,70 metros, confrontando com o perímetro urbano da cidade de Ibaté, fechando assim o perímetro do imóvel.

§ 2º ÁREA B: Um terreno urbano de formato irregular, denominado Área B, composto de parte da Área "J", constituído de parte do Remanescente da ÁREA A, destacada da Fazenda Paredão, com frente para a Área A (prolongamento da Avenida Olávio Apréia), no distrito e município da comarca de Ibaté-SP, da circunscrição de São Carlos-SP, contendo uma área total de 1.464,46 m² (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e seis decímetros quadrados), com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição na estaca 112, e segue os seguintes rumos e distâncias: estacas 112 – 115, rumo 36º04'20"NW, na distância de 12,00 metros, confrontando

com a Área A (prolongamento da Avenida Olávio Apréia), daí deflete à direita e segue nas estacas 115 – 114, rumo 53º55’40”NE, na distância de 118,21 metros, confrontando com o Lote 03, daí deflete a esquerda e segue nas estacas 114 – 113, rumo 21º34’37”NE, na distância de 4,14 metros, confrontando com o Lote 03, daí deflete a direita e segue nas estacas 113 – 106C, rumo 36º04’20”SE, na distância de 14,22 metros, confrontando com a Área C, daí deflete a direita e segue nas estacas 106C – 112, rumo 53º55’40”SW, na distância de 121,71 metros, confrontando com o Lote 02, fechando assim o perímetro do imóvel.

§ 3º ÁREA C: Um terreno urbano de formato irregular, denominado Área C, composto de parte da Área “J”, constituído de parte do Remanescente da ÁREA A, destacada da Fazenda Paredão, com frente para a Rua São Carlos, no distrito e município da comarca de Ibaté-SP, da circunscrição de São Carlos-SP, contendo uma área total de 1.290,51 m² (um mil, duzentos e noventa metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrados), com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição na estaca 106D, e segue os seguintes rumos e distâncias: estacas 106D – 106C, rumo 21º31’50”SW, na distância de 16,58 metros, confrontando com a Rua São Carlos, daí deflete à direita e segue nas estacas 106C – 117, rumo 36º04’20”NW, na distância de 32,19 metros, confrontando com a Área B, Lote 03 e parte do Lote 04, daí deflete a direita e segue nas estacas 117 – 116, rumo 21º31’50”NE, na distância de 47,47 metros, confrontando com o Lote 07, daí deflete a direita e segue nas estacas 116 – 107A, rumo 36º06’29”SE, na distância de 32,20 metros, confrontando com o Lote 07, daí deflete a direita e segue nas estacas 107A – 107, rumo 21º40’15”SW, na distância de 8,18 metros, confrontando com o perímetro urbano da cidade de Ibaté, daí deflete a direita e segue nas estacas 107 – 106D, rumo 21º31’50”SW, na distância de 22,72 metros, confrontando com o perímetro urbano da cidade de Ibaté, fechando assim o perímetro do imóvel.

Artigo. 2º A doação das áreas A e B de que trata esta Lei tem por finalidade promover a regularização fundiária e dominial da área sobre a qual o Município de Ibaté instalou vias públicas, ao passo que a área C terá destinação institucional com a instalação de poço artesiano e demais equipamentos públicos de abastecimento hídrico.

Artigo. 3º Como condição essencial e indissociável da aceitação da doação ora autorizada, o instrumento de doação a ser celebrado deverá conter cláusula expressa pela qual o doador declare, de forma plena, irrevogável e irretratável, a quitação de toda e qualquer pretensão de natureza indenizatória, compensatória ou ressarcitória que o doador, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título tenham ou venham a ter em face do Município de Ibaté, decorrente do apossamento administrativo das áreas imóveis descritas no art. 1.º desta Lei, ficando extinta, com a aceitação da doação, qualquer ação ou direito, atual ou futuro, oriundo da ocupação administrativa anteriormente realizada.

Artigo. 4º Fica o Município de Ibaté autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à formalização da doação autorizada por esta Lei, incluindo a assinatura do ato de doação, o encaminhamento do instrumento ao Cartório de Registro de Imóveis competente para registro e transferência do domínio, e a adoção de todas as providências registrais e administrativas correlatas.

Artigo. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei, relativas aos custos de registro cartorial e demais atos instrumentais, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício, suplementadas se necessário.

Artigo. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 14 de abril de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3494 , DE 23 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3778

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$331.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **331.000,00**

02 03 01	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
59	04.122.0007.2009.0000	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO		30.000,00
		Manutenção das Atividades da Gestão da Administração	F.R.:	001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
73	04.123.0009.2012.0000	GESTÃO DE FINANÇAS		125.000,00
		Manutenção das Atividades da Gestão de Finanças	F.R.:	001 00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 04 01	ADVOCACIA DO MUNICÍPIO			
88	04.122.0011.2017.0000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURI		5.000,00
		Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Assunt	F.R.:	001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 10 01	GESTÃO DE ESPORTES			
270	27.812.0026.2041.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER		17.000,00
		Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	F.R.:	001 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
02 13 01	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE			
523	10.301.0042.2086.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		67.000,00
		Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA em Saúde	F.R.:	001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3494 , DE 23 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3778

Anulação

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

531	10.301.0042.2086.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	25.000,00	
		Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA em Saúde	F.R.:	001 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
581	10.302.0042.2087.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	62.000,00	
		Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (AMB.	F.R.:	001 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

60	04.122.0007.2009.0000	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO	-30.000,00	
		Manutenção das Atividades da Gestão da Administração	F.R. Grupo: 0	01 00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		
74	04.123.0009.2012.0000	GESTÃO DE FINANÇAS	-125.000,00	
		Manutenção das Atividades da Gestão de Finanças	F.R. Grupo: 0	01 00
	3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 04 01 ADVOCACIA DO MUNICÍPIO

87	04.122.0011.2017.0000	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDI	-5.000,00	
		Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Assuntos F.R. Grupo:	0	01 00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 10 01 GESTÃO DE ESPORTES

267	27.812.0026.2041.0000	GESTÃO DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	-17.000,00	
		Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	F.R. Grupo: 0	01 00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	01	TESOURO		
	110 000	GERAL		

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

Prefeitura Municipal de Ibaté
AVENIDA SÃO JOÃO - Nº 1771
45.355.575/0001-65 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3494 , DE 23 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.3778

02 13 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

528	10.301.0042.2086.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		-25.000,00
		Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA em Saúde	F.R. Grupo:	0 05 99
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	301 011	"Atenção Básica das APS" (At.Primária)		
529	10.301.0042.2086.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		-52.000,00
		Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA em Saúde	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
535	10.301.0042.2086.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		-15.000,00
		Manutenção da ATENÇÃO BÁSICA em Saúde	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
584	10.302.0042.2087.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		-20.000,00
		Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (AMB.e	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
586	10.302.0042.2087.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		-27.000,00
		Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (AMB.e	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		
589	10.302.0042.2087.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE		-15.000,00
		Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (AMB.e	F.R. Grupo:	0 01 00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA		
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE–GERAL		

Anulação (-) **-331.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO RODRIGO VENTURI
PREFEITO MUNICIPAL

IBATE, 23 de março de 2026

DECRETO Nº 3499, de 14 de abril de 2026

"Dispõe sobre a adesão do Município de Ibaté ao Portal Nacional de Emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATÉ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: a necessidade de modernização da administração tributária municipal;

CONSIDERANDO: a padronização nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

CONSIDERANDO: a instituição do Portal Nacional da NFS-e, gerido pelo Comitê Gestor da NFS-e;

DECRETA:

Artigo. 1º Fica o Município de Ibaté autorizado a aderir ao sistema nacional de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), por meio do Portal Nacional da NFS-e.

Artigo. 2º A adesão de que trata este Decreto implica a utilização do sistema nacional para emissão, gerenciamento e armazenamento das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas, conforme os padrões estabelecidos pelo Comitê Gestor da NFS-e.

Artigo. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Arrecadação e Fiscalização:

I – Promover a integração dos sistemas municipais ao Portal Nacional da NFS-e;

II – Regulamentar os procedimentos operacionais necessários à utilização do sistema;

III – Orientar os contribuintes quanto às novas regras de emissão de NFS-e estabelecidas pelo Comitê Gestor da NFS-e;

IV – Garantir a conformidade com a legislação tributária vigente.

Artigo. 4º Os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) ficam obrigados a utilizar o sistema nacional de emissão de NFS-e, a partir de 11 de maio de 2.026, sendo que o contribuinte do ISSQN, sujeito a emissão da NFS-e, deverá fazê-lo através do acesso ao Portal de Gestão da NFS-e – Contribuinte.

Artigo. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 16, seus incisos e parágrafos do Decreto nº 2.333, de 26 de junho de 2.012.

Artigo. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de maio de 2.026.

.

Ibaté, 14 de abril de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito Municipal

.....

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.500, de 14 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964."

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. os arts. 73, II e 88, todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e o art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/1964 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), referente a recursos recebidos do Ministério da Fazenda – Emenda Parlamentar 202440350003 e seus respectivos rendimentos financeiros, destinados à aplicação em despesas de Investimentos, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE UNIDADE EXECUTORA: 02.13.01 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Valor
Funcional Programática: 10.302.0042.2087 – Manutenção da Atividade de Média e Alta Complexidade (Ambulatorial e Hospitalar)	720.000,00
Categoria Econômica:	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	720.000,00
Fonte de Recursos: 08 – Emendas Parlamentares	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício de 2025, em conformidade com o artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial:

I - Na Lei nº 3.756, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029);

II – Na Lei nº 3.757, de 14 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

III - Na Lei nº 3.778, de 26 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 14 de abril de 2026.
RONALDO RODRIGO VENTURI
Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.501, de 14 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/1964."

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 63, VI, c/c. os arts. 73, II

e 88, todos da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP e o art. 42, da Lei Federal n.º 4.320/1964 (Lei do Orçamento),

DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ibaté autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinados a abertura de dotações para regularização de naturezas de despesas, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	Valor
Funcional Programática: 04.122.003.2005 – Manutenção da Controladoria Geral do Município	7.800,00
Categoria Econômica:	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	7.800,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Valor
Funcional Programática: 04.122.003.2006 – Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Governo	4.800,00
Categoria Econômica:	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	4.800,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Funcional Programática: 04.122.007.2009 – Manutenção das Atividades da Gestão da Administração	4.400,00
Categoria Econômica:	
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	4.400,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 04.123.009.2012 – Manutenção das Atividades da Gestão de Finanças	48.000,00
Categoria Econômica:	
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	33.000,00
3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS	15.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – ADVOCACIA DO MUNICÍPIO	
Funcional Programática: 04.122.011.2017 – Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos	37.000,00
Categoria Econômica:	
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	37.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotações, em conformidade com o inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO UNIDADE EXECUTORA: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO	Valor
Funcional Programática: 04.122.003.2005 – Manutenção da Controladoria Geral do Município	7.800,00
Categoria Econômica:	
025 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	7.800,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO UNIDADE EXECUTORA: 02.02.01 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Valor
Funcional Programática: 04.122.003.2006 – Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Governo	4.800,00
Categoria Econômica:	
035 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	4.800,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 – GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Funcional Programática: 04.122.007.2009 – Manutenção das Atividades da Gestão da Administração	4.400,00
Categoria Econômica:	
053 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	4.400,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
Funcional Programática: 04.123.009.2012 – Manutenção das Atividades da Gestão de Finanças	48.000,00
Categoria Econômica:	
066 - 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	48.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – ADVOCACIA DO MUNICÍPIO	
Funcional Programática: 04.122.011.2017 – Manutenção das Atividades da Gestão da Secretaria de Assuntos Jurídicos	37.000,00
Categoria Econômica:	
082 - 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.000,00
Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio	

Artigo 3º - Fica incluso o presente Crédito Adicional Especial:

I - Na Lei nº 3.756, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029);

II – Na Lei nº 3.757, de 14 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO);

III - Na Lei nº 3.778, de 26 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibaté/SP, 14 de abril de 2026.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito do Município de Ibaté/SP

.....

Portarias

PORTARIA Nº 100

De 13 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **RESCINDIR antecipadamente, a pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado**, do(a) senhor(a) **CLAUDIA MANFIO SILVEIRA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.984.220-*, que ocupava a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1573/2026.

Artigo 2º - **EXONERAR,** por pedido de demissão, o(a) servidor(a) **BRENDA RAYZA DA SILVA QUADROS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.797.632-*, titular do emprego público efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, lotada à Secretaria Municipal de Educação, rescindindo, por consequência, o respectivo vinculo de trabalho, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1578/2026.

Artigo 3º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 13 de abril de 2026

RONALDO RODRIGO VENTURI

-Prefeito Municipal-

.....

PORTARIA Nº 101
De 14 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **RESCINDIR antecipadamente, a pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado**, do(a) senhor(a) **JANAINA NARDI SURIANO OGAWA**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ***.827.303-*, que ocupava a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 1583/2026, sendo seu último dia trabalhado: 13 de abril de 2026.

Artigo 2º - O Departamento de Gestão de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se a presente Portaria.

Ibaté/SP, 14 de abril de 2026
RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **EFETIVO** do emprego publico de **AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas dessa municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, **15/04** ou **16/04** ou **17/04/2026**, das **09h00min às 17h00min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão.

AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
50º	21425	MELISSA LAROCCA

Ibaté/SP, 14 de abril de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2026, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - 40H**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **16 DE ABRIL DE 2026**, às **09h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro,Ibaté/SP.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da contratação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
60	127	ELENICE REGINA SALVO AMARAL

Obs.: O(A) candidato(a) 59º, já foi convocado(a) como 5º classificado(a) na Lista PPIQ.

LISTA PPIQ – "PESSOA PRETA, PARDA, INDÍDENA OU QUILOMBOLA"

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 40H		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
8	138	EULA PAULA SOUZA CARVALHO

Ibaté/SP, 14 de abril de 2026
Jeferson Ricardo Maquedano
- Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas -

.....

Edital - Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026
EDITAL DOS RESULTADOS DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**, no uso de suas atribuições torna público o resultado dos recursos interpostos contra o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, publicado em 09 de abril de 2026, conforme segue:

1. Houveram 2 (dois) recursos contra o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, publicado em 09 de abril de 2026, protocolado sob os n.º 1365/2026 e 1375/2026, ambos foram **INDEFERIDOS**, as respostas aos recursos estarão disponíveis no Setor do Protocolo do Paço Municipal para a consulta.

Ibaté/SP, 14 de abril de 2026

Ronaldo Rodrigo Venturi
- Prefeito Municipal de Ibaté/SP -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2026.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nº Insc.	Nome	Data Nasc.	Pontuação
1	14	GETRINE CORREA FAGUNDES DE OLIVEIRA	16/06/1987	56
2	34	THAMIRIS CRISTINA CHINALIA POMPONIO	30/04/1991	56
3	13	GABRIELA BARBANO DE OLIVEIRA	01/02/1989	52
4	21	MARIA CLAUZA NASCIMENTO NUNES BISPO	29/05/1958	51
5	9	ERICA RENATA DE SOUZA	09/03/1976	50
6	23	MARIO MIRANDA DE VASCONCELLOS	17/01/1953	49
7	11	FELIPE THOMAZ DE FREITAS	24/05/2004	47
8	33	SUZANA BUENO DE MELLO	28/08/1987	37
9	6	EDER PACHECO ANDRADE	22/04/1997	37
10	4	DANIELI VITORIA DA SILVA SOARES	13/03/2007	32
11	17	JOENILDO VICENTE ARNULFO	16/08/1987	27
12	18	LETICIA ULPRIST DEL PONTE	10/01/1995	26
13	29	RAIANY FERREIRA LIMA	11/03/2006	26
14	10	FABIANA ESTEFANO BENEDITO	05/09/1981	24
15	7	ELIANE PEDRO SILVA SOUZA	26/05/1975	23
16	30	RAISSA DOS SANTOS QUEIROZ	28/01/2007	23
17	20	MARCOS ANTONIO VERGINIO	17/01/2006	22
18	22	MARIA DOS REIS FERREIRA DE SOUSA GONCALVES	20/09/1975	22
19	25	NICOLE VITORIA DE GODOY MOYA	11/10/2001	20
20	3	BIANCA SANTOS DE SOUZA PERES	29/06/2000	18
21	16	JESSICA FERNANDA DOS SANTOS	01/06/1993	14
22	2	BENEDITA ESPEDITA LUCIO CARDOSO	02/07/1968	14
23	5	DANIELI TEODORO DE ALMEIDA	04/08/1990	14
24	8	ERICA JOYCE BACHINI	03/04/1984	13
25	35	VANDILELIA BARBOSA DE OLIVEIRA	22/01/1980	11

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

26	31	SAMARA SILVA ALFREDO	28/09/2000	9
27	27	RAFANY CARDOSO	20/07/2003	9
28	26	PAULO GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS	09/04/1996	5
29	12	FERNANDA SOARES BARROS	18/05/1984	4
30	24	NATALI ALVES SALES COUTINHO	29/04/1997	4
31	1	ANA CAROLINA CAMILO	16/10/2004	4
32	28	RAIANE PEREIRA DE GODOY	05/06/2001	2
33	32	SONIA DONIZETI MARIA MULLER	20/02/1966	0
34	15	JESSICA ALINE DE FREIRE PIASSI	16/02/1994	0

CLASSIFICAÇÃO PPIQ

Classificação	Nº Insc.	Nome	Data Nasc.	Pontuação
1	13	GABRIELA BARBANO DE OLIVEIRA	01/02/1989	52
2	21	MARIA CLAUZA NASCIMENTO NUNES BISPO	29/05/1958	51
3	17	JOENILDO VICENTE ARNULFO	16/08/1987	27
4	25	NICOLE VITORIA DE GODOY MOYA	11/10/2001	20
5	3	BIANCA SANTOS DE SOUZA PERES	29/06/2000	18

Ibaté/SP, 14 de abril de 2026

Ronaldo Rodrigo Venturi
- Prefeito Municipal de Ibaté/SP -

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 1300/2026
Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2026.

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 006/2026, que tem como objeto a Contratação da empresa "TAURUS ARMAS S.A", CNPJ Nº 92.781.335/0001-02, pelo valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais), visando aquisição de 08 (oito) pistolas da marca Taurus, de fabricação nacional, semiautomática, calibre 9mm, cano com 102mm, comprimento total de 184,8mm, acabamento ferrolho Teniferizado preto fosco, cano inox fosco, SA/DA ação Striker fire, sistema de segurança contra disparos acidentais, trava de percussor, trava de gatilho, vértice metálica com serrilhado sem ponto branco e com ajuste lateral, massa de mira Fixa com ponto branco, indicador de munição na câmara, empunhadura em polímero, acompanha a pistola 03 (três) carregadores no total, sendo 02 (dois) com capacidade para 15 (quinze) cartuchos e 01 (um) com capacidade para 17 (dezessete) cartuchos, alojamento para instalação de mira óptica no ferrolho e 4 placas adaptadora para mira óptica. Modelo G3 T.O.R.O. Determino ao Departamento de Suprimentos e Aquisições que proceda a devida publicação da presente ratificação, para que produza os efeitos legais.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Ibaté/SP, 10 de abril de 2026.

Ronaldo Rodrigo Venturi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800
E-mail: **licitacao@ibate.sp.gov.br**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026
COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO MULTICULTURAL SOBRE MATRIZES AFRICANAS E POVOS INDÍGENAS, AFIM DE FORNECER SUPORTE PEDAGÓGICO PARA PRÁTICAS EDUCATIVA EM ATENDIMENTO A LEI Nº 10.639/2003 MODIFICADA PELA LEI Nº 11.645/2008, PARA DOCENTES E DISCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) AO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO E EJA), PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE ABRIL DE 2026 – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 29 DE ABRIL DE 2026 – ÀS 08hr50min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29 DE ABRIL DE 2026 ÀS 09hr10min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29 DE ABRIL DE 2026 – ÀS 09hr30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.487, de 06 de fevereiro de 2026, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté, 14 de abril de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Av. São João nº 1771 – Centro – Ibaté - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

PROCESSO FLOW DOCS n° 210/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBATÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
.

O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições, comunica a todos os participantes do Pregão Eletrônico em questão que recebeu no dia 13/04/2026 Memoriais de Recurso da empresa **ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** (CNPJ nº 41.073.251/0001-83), requerendo a desclassificação da empresa **CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA** para o item 15.. Diante disso, a empresa **CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA** fica **CONVOCADA** a apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, devendo anexá-las ao sistema. Caso não seja possível, poderá enviá-las dentro do mesmo prazo para o e-mail licitacao@ibate.sp.gov.br.

Inicio do prazo: 15/04/2026 às 09horas
Encerramento: 17/04/2026 às 23h59min

Ibaté, 14 de abril de 2026.

WAINE GESUALDO APREA JUNIOR
PREGOEIRO

ALPHA
Comercial Hospitalar

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ (SP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO FLOWDOCS n° 210/2026

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBATÉ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.073.251/0001-83, com sede na Rua Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160, e-mail comercial@alpha.campinas.br, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, na forma e condições previstas no instrumento convocatório**, com fulcro no item 15 do Edital (dos Recursos)**, combinado com a Lei Federal 14.133/2021 que rege o certame, apresentar as presentes:

RAZÕES DE RECURSO

Em face da licitante **LIC018 - CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA** para o **item 18**, pelas razões a seguir expostas:

Alpha Comercial Hospitalar Ltda
Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160
E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: [redacted]

ALPHA
Comercial Hospitalar

I – DOS FATOS E DO DIREITO

Não obstante a licitante **LIC018 - CAMPSUPPLY** figure como a primeira classificada para o item 18, o produto ofertado desatende às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência do Edital.

Não assiste razão, vejamos:

Passemos à análise do descritivo do item mencionados.

ITEM 18

18	Cateter de poliuretano com revestimento hidrófilo 10FR MASCULINO

1º Colocado: LIC018 - CAMPSUPPLY

PRODUTO: HOLLISTER

Hollister

Hollister do Brasil Ltda.
Av. Jabaquara, 2.958 – 7º Andar, Salas 71 a 73.
Mirandópolis
CEP 04046-500 – São Paulo - SP
Tel. (011) 5595-9650 – 0800-7781000
Fax (011) 5506.4988

1) DESCRIÇÃO:

VaPro Cateter Intermitente é um cateter hidrofílico de uso transitório, livre de toque que fornece equilíbrio, facilidade de uso e proteção para o controle de cateterismo. Sua tampa protetora, protege o cateter estéril de bactérias localizadas dentro dos 15mm iniciais da uretra distal. Sua guia introdutória permite que o cateter seja manipulado em qualquer lugar ao longo de seu comprimento. Está pronto para uso e possui tecnologia própria de hidratação.
O interior da embalagem contém uma tira de tecido não tecido de poliéster fixada ao polipropileno laminado, sob um filme de polietileno permeável à água. Esta faixa de tecido não tecido está umidificada com água deionizada para manter o cateter úmido.
Vapro Cateter Intermitente foi projetado para ser uniformemente lubrificado, facilitando sua inserção. Embalagem com orifício largo e faixa de rasgo que facilita sua abertura. Os orifícios polidos facilitam sua inserção. Opção de ponta Nelaton (ponta reta) ou Tiemann ou de Coudé, (ponta com pequena curva/angulação), disponível em tamanhos selecionados. As pontas Nelaton e Tiemann são idênticas, trata-se apenas de uma preferência pessoal do usuário.
Não possue látex. Livre de ftalatos. VaPro Cateter Intermitente possui modelos para uso, masculino, feminino, pediatrico (menina), e pediatrico (menino). Possue dois tipos de embalagem: Pocket (compacta) e a Convencional.

Alpha Comercial Hospitalar Ltda
Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160
E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: [redacted]

ALPHA
Comercial Hospitalar

2) COMPOSIÇÃO:
Policloreto de Vinilo, Poli-N-vinilpirrolidona, Elastômero Termoplástico, Polietileno de Baixa Densidade, Filme de Poliuretano.

O Edital é claro ao exigir que o cateter fornecido seja confeccionado em **POLIURETANO** com **revestimento hidrófilo**. Tal exigência não é meramente formal, mas diz respeito à biocompatibilidade, flexibilidade e performance clínica esperada para o procedimento de cateterismo intermitente.

Ao analisarmos o **Ficha Técnica** do produto ofertado pela Recorrida, verifica-se uma incompatibilidade insanável no item "**COMPOSIÇÃO**":

- **Composição Declarada:** O relatório técnico elenca o **Policloreto de Vinilo (PVC)** como o primeiro e principal componente do produto.
    - **Divergência de Matéria-Prima:** A Ficha Técnica confirma que a estrutura do cateter é composta por **Policloreto de Vinilo (PVC),** matéria-prima que possui propriedades físico-químicas **distintas do poliuretano**; visto que o edital exigiu especificamente um **cateter de poliuretano** e **NÃO DE PVC**, o produto ofertado não atende à exigência técnica
- **Presença de Poliuretano:** Embora o documento mencione "Filme de Poliuretano", este consta como o último item da lista de composição. Tecnicamente, isso indica que o **poliuretano não constitui o corpo (tubo) do cateter**, mas sim um componente acessório ou uma camada fina, o que **NÃO ATENDE À EXIGÊNCIA de o cateter ser de poliuretano**.

A aceitação de um produto de **PVC** em substituição ao de **Poliuretano** fere o **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**. O produto ofertado, conforme seu próprio fabricante, possui o **PVC como base estrutural**, falhando em atender ao **critério de materialidade imposto** pelo edital.

Alpha Comercial Hospitalar Ltda
Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160
E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: (19) 9.9228-9088

ALPHA
Comercial Hospitalar

Vale lembrar que, conforme a própria ficha técnica, o produto VaPro utiliza uma **"tira de tecido umidificada"** dentro da embalagem para **"manter o cateter úmido"**. Isso evidencia que o **produto não possui** o **revestimento hidrófilo** (camada fixa) exigido pelo Edital, mas sim um sistema de umidificação externa, o que é tecnicamente distinto da especificação solicitada.

Destacamos a diferença entre um **Cateter Hidrofílico** x **Cateter com Revestimento Hidrófilo:**

É de suma importância que esta Administração não confunda a nomenclatura comercial com a especificação técnica exigida no Edital. Existe uma diferença estrutural intransponível entre os dois conceitos:

- **Cateter Hidrofílico (Conceito de Estado):** Refere-se a um produto que se encontra em estado de "prontidão para uso". No caso do produto VaPro, essa característica é obtida por meio de uma umidificação externa, onde uma tira de tecido embebida em água deionizada gera vapor dentro da embalagem para manter o tubo úmido. Não há uma alteração química na superfície do cateter, apenas uma hidratação ambiental.

- **Cateter com Revestimento Hidrófilo (Conceito de Estrutura):** É a exigência expressa do Edital. Trata-se de uma camada polimérica extra (coating) que é fundida ou aderida quimicamente ao corpo de poliuretano do cateter. Esse revestimento é uma característica física permanente do produto, que garante um baixíssimo coeficiente de fricção e a redução real de microtraumas uretrais**.**

Enquanto o produto da Recorrida (VaPro) é meramente um cateter de PVC que chega úmido ao usuário por um processo de vaporização, o edital exige um cateter que possua **o revestimento hidrófilo como parte de sua composição estrutural**. Portanto, a ausência dessa camada física de revestimento no produto ofertado pela **LIC018 – CAMPSUPPLY** configura descumprimento frontal ao Termo de Referência

Alpha Comercial Hospitalar Ltda
Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160
E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: [redacted]

ALPHA
Comercial Hospitalar

Portanto, o produto **VaPro da Hollister** não possui a característica técnica essencial exigida, devendo ser desclassificado por não conformidade com o descritivo.

2ª Colocada: LIC007 - ALPHA
PRODUTO: COLOPLAST / SPEEDICATH STANDARD

O produto SpeediCath Standard - Coloplast e ofertado por esta Recorrente, demonstra **plena convergência com as especificações técnicas** do Edital. **Confeccionado em poliuretano** e dotado de **revestimento hidrófilo**, o item atende rigorosamente ao **calibre solicitado (10 FR Masculino)**. Desta forma, a proposta em tela configura-se como **a única oferta de melhor valor econômico que assegura o cumprimento integral (100%) do Termo de Referência**, garantindo a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa para a municipalidade.

SpeediCath®

Cateter com revestimento hidrofílico pronto para uso

O SpeediCath® é um cateter com revestimento hidrofílico, pronto para uso e de uso único indicado para homens, mulheres e crianças que necessitam realizar o cateterismo intermitente.

- Composto de Poliuretano (PU) para maior segurança e facilidade de introdução na uretra
- Lubrificação homogênea composta de Polivinilpirrolidona (PVP) e acondicionado em embalagem com PVP e solução salina (NaCl 0,9%) para menor risco de trauma na uretra e infecção do trato urinário
- 5cm da parte inicial do cateter sem lubrificação para facilitar o manuseio e aplicação sem toque na parte do cateter que terá acesso a uretra
- Orifícios de drenagem radiais, polidos e lubrificados, evitando que a mucosa uretral seja lesionada à passagem e retirada do cateter
- Anel de abertura para usuários com pouca destreza manual e abertura por ambas as pontas
- Ponto adesivo na parte superior externa para fixação em superfícies lisas
- Seu carater ideformável permite que o cateter possa ser enrolado por até 3 horas

SpeediCath® masculino

Código	Descrição	Tamanho	Quantidade por caixa
28408	Cateter masculino	CH 08	30
28410	Cateter masculino	CH 10	30
28412	Cateter masculino	CH 12	30
28414	Cateter masculino	CH 14	30

Alpha Comercial Hospitalar Ltda
Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160
E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: [redacted]

ALPHA
Comercial Hospitalar

O diferencial tecnológico do **SpeediCath Standard** reside no seu exclusivo **revestimento hidrofílico composto de Polivinilpirrolidona (PVP)**. Diferente de soluções que dependem de umidificação ambiental, o revestimento da Coloplast é aderido quimicamente à estrutura do cateter e mantido em solução salina (NaCl 0,9%). Essa característica garante uma **lubrificação 100% HOMOGÊNEA E PERMANENTE**, que se mantém íntegra do início ao fim do procedimento.

Somado a isso, o produto apresenta **orifícios de drenagem radiais e polidos**, que atuam em simbiose com o revestimento para minimizar o atrito na mucosa uretral. Tais atributos não são meros detalhes técnicos, mas garantias fundamentais para a **redução drástica de microtraumas uretrais e infecções do trato urinário (ITU)**. Portanto, a escolha do **SPEEDICATH STANDARD da COLOPLAST** representa a busca pela eficiência administrativa, uma vez que a **prevenção de complicações clínicas** reflete diretamente na economia de recursos públicos com tratamentos secundários.

Além de todas informações já prestadas frisamos que:

As Diretrizes Nacionais e Internacionais promovem o Cateterismo Intermitente (CI) com o SpeediCath como a melhor prática de tratamento (Padrão Ouro) para a bexiga neurogênica.

SBU: Sociedade Brasileira de Urologia

1- Vejamos o que é "SBU: Sociedade Brasileira de Urologia"

A Sociedade Brasileira de Urologia é uma associação científica sem fins lucrativos que busca representar todos os médicos do país que fizeram a especialização em Urologia, a especialidade clínica e cirúrgica responsável pelo diagnóstico e tratamento das enfermidades do sistema urinário de ambos os sexos e do sistema genital masculino.

Alpha Comercial Hospitalar Ltda
Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160
E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: [redacted]

ALPHA
Comercial Hospitalar

A SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA, RECOMENDA O USO DO SPEEDICATH.

2- Vejamos o que é "CONITEC: COMISSÃO NACIONAL DE INCORPORAÇÃO DE TECNOLOGIAS NO SUS."

A Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde – Conitec foi criada pela Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A Comissão, assistida pelo Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde - DGITS, tem por objetivo assessorar o Ministério da Saúde - MS nas atribuições relativas à incorporação, exclusão ou alteração de tecnologias em saúde pelo SUS, bem como na constituição ou alteração de protocolo clínico ou de diretriz terapêutica.

Para regulamentar o funcionamento da Comissão, foi publicado o Decreto n° 7.646, de 21 de dezembro de 2011. A estrutura de funcionamento da Conitec é composta por dois fóruns: o Plenário e a Secretaria-Executiva.

O Plenário é o fórum responsável pela emissão de recomendação sobre incorporação, exclusão ou alteração das tecnologias no âmbito do SUS, sobre constituição ou alteração de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas e atualização da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename, que foi instituída pelo Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011.

Todas as recomendações emitidas pelo Plenário são submetidas à Consulta Pública (CP) pelo prazo de 20 dias, exceto em casos de urgência da matéria, quando a CP terá prazo de 10 dias. As contribuições e sugestões da consulta pública são organizadas, avaliadas e inseridas ao relatório final da Conitec, que, posteriormente, é encaminhado para o Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde

Alpha Comercial Hospitalar Ltda
Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160
E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: [redacted]

ALPHA
Comercial Hospitalar

(SCTIE/MS) para a tomada de decisão. O Secretário da SCTIE pode, ainda, solicitar a realização de audiência pública antes da sua decisão.

A Secretaria-Executiva, exercida pelo DGITS, é responsável pela gestão e coordenação das atividades da Comissão, bem como a emissão de relatórios técnicos sobre a tecnologia avaliada, levando em consideração as evidências científicas, a avaliação econômica e o impacto da incorporação da tecnologia no Sistema Único de Saúde.

O DGITS foi criado pelo Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012. Atualmente, está em vigor o Decreto nº 11.098 de 20 de junho de 2022. O Departamento tem como atribuições acompanhar, subsidiar e dar suporte às atividades e demandas da Conitec e contribuir para a promoção do acesso e do uso racional de tecnologias seguras e eficientes, dentre outras. O Departamento de Gestão e Incorporação de Tecnologias em Saúde (DGITS) é composto por três Coordenações-Gerais: a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica de Tecnologias em Saúde (CGGTS), a Coordenação-Geral de Avaliação de Tecnologias em Saúde (CGATS) e Coordenação-Geral de Gestão de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (CGPCDT). Além destas, o Departamento também possui a Coordenação de Monitoramento de Tecnologias em Saúde (CMTS) e a Coordenação de Incorporação de Tecnologias (CITEC).

- **A CONITEC, RECOMENDA O USO DO SPEEDICATH.**

Além do nosso produto atender integralmente ao descritivo do edital, o SpeediCath é referência de tratamento, vejamos os artigos científicos comprovando e aprovando a superioridade na utilização do SpeediCath:

1- B Domurath, J Kutzenberger, I Kurze, HS Knoth - Spinal Cord, Clinical evaluation of a newly developed catheter (SpeediCath Compact Male) in men with spinal cord injury: residual urine and user evaluation
Fonte: https://www.nature.com/articles/sc201114

Alpha Comercial Hospitalar Ltda
Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160
E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: [redacted]

ALPHA
Comercial Hospitalar

2- A Leriche, K Charvier, V Bonniaud, L Peyrat - Comparative study of the acceptability of the SpeediCath Set and Actreen set catheterization sets in patients performing self-catheterization
Fonte: https://europepmc.org/article/med/16821349

3- Olalla Trigás Gil - SpeediCath en el sondaje vesical intermitente
Fonte: https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=2766709

4- Olalla Trigás Gil - SpeediCath use for intermittent catheterization in bladders
Fonte: https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/19203115/

5- Chappel, Emma; Hurrell, Joanne; Woodward, Sue - SpeediCath Compact Set: product focus.
Fonte:
https://web.s.ebscohost.com/abstract?direct=true&profile=ehost&scope=site&authtype=crawler&jrnl=17470307&AN=91735742&h=YDDxJFRDotehzW4Qk0zaBrdHCSKqfTHfsVzt5zkleGz8o7%2bz3IyI6RgSZhG9%2fn9%2fS7VsWIbp1lzwvdIygtr19A%3d%3d&crl=c&resultNs=AdminWebAuth&resultLocal=ErrCrlNotAuth&crlhashurl=login.aspx%3fdirect%3dtrue%26profile%3dehost%26scope%3dsite%26authtype%3dcrawler%26jrnl%3d17470307%26AN%3d91735742

6- J Stensballe, D Looms, PN Nielsen, M Tvede - European Urology, 2005 – Elsevier - Hydrophilic-Coated Catheters for Intermittent Catheterisation Reduce Urethral Micro Trauma: A Prospective, Randomised, Participant-Blinded, Crossover Study of Three Different Types of Catheters
Fonte: https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0302283805004446

7- Gill Pascoe, Sharon Clovis - Evaluation of two coated catheters in intermittent self-catheterization
Fonte: https://www.magonlinelibrary.com/doi/abs/10.12968/bjon.2001.10.5.5360

8- D.J.M.K.De Ridder, K.Everaert, L. García Fernández, J.V. Forner Valerod, A. Borau Durán, M.L. Jauregui, Abrisqueta, M.G.Ventura, A. Rodriguez Sotillo. - Cateterismo Intermitente com Cateteres com Revestimento Hidrofílico (SpeediCath) Reduz o Risco de Infecção Clínica do Trato Urinário em Pacientes Lesionados na Medula Espinhal: Um Estudo Prospectivo Randomizado Paralelo Comparativo.
Fonte: https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0302283805004537

Alpha Comercial Hospitalar Ltda
Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160
E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: [redacted]

ALPHA
Comercial Hospitalar

II– ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta que **não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital**, o que inclui a especificação técnica dos produtos ou serviços licitados.

Nesse sentido, a empresa **LIC018 - CAMPSUPPLY** seja no presente momento, a melhor classificada para o **item 18**, deve ser desclassificada por apresentar proposta contendo **produto divergente das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência**, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Tal desconformidade compromete a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante disso, e considerando que a empresa que ora interpõe este recurso, **ALPHA**, apresentou proposta plenamente compatível com as exigências editalícias, é legítima sua **promoção à condição de melhor classificada para o item 18**, devendo ser reconhecida sua habilitação para fins de adjudicação e posterior contratação.

Já que a Administração sempre deve agir em consonância aos princípios licitatórios e de direito Administrativo, e ao habilitar as empresas recorridas com divergentes ao edital afrontam diretamente as regras editalícias e leis licitatórias, pois não estão se vinculando as regras previamente estabelecida no certame. Os citados princípios estão previstos no artigo 5º a Lei 14.133/21:

> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital, do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). *grifo nosso.*

Alpha Comercial Hospitalar Ltda
Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160
E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: (19) 9.9228-9088

ALPHA
Comercial Hospitalar

Nesse mesmo sentido, o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo entende que o não cumprimento das regras editalícias afronta diretamente o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da isonomia, senão vejamos:

> 2.5. Por sua vez, o **não atendimento integral dos requisitos de habilitação fixados no Edital**, no caso, item 6.1.2. "b1"1, tendo em vista a ausência da demonstração dos lucros e prejuízos acumulados e da demonstração dos fluxos de caixa, **refletiu em prejuízo ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93), e ao princípio da isonomia (art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/93)**. (TC-000152/011/14) grifo nosso.
>
> A fiscalização, a cargo da 4ª DF, **opinou pela irregularidade da matéria, apontando que houve descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório**. Isso porque, embora a contratação tenha se efetivado com a empresa que apresentou o menor preço, nenhuma das participantes comprovou capacidade técnico operacional, através da demonstração da execução de serviços equivalentes às parcelas de maior relevância, constantes do Edital.
>
> [...]
>
> **Inserir no Edital imposições que devem ser cumpridas para fins de habilitação e, após, habilitar empresas que não as cumpriram configura o descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no caput do artigo 3º e no artigo 41, ambos da Lei Federal nº 8.666/93**. (TC-033127/026/13) *grifo nosso*

Assim, a Comissão Técnica deixou de observar as regras editalícias pré-estabelecidas, estando eivadas de vícios as habilitações das empresas arrematantes do referido item, em notória contrariedade ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e isonomia.

Alpha Comercial Hospitalar Ltda
Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160
E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: [redacted]

ALPHA
Comercial Hospitalar

III- DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer que:

1) Sejam recebidas, conhecidas e providas as presentes RAZÕES DE RECURSO para no mérito julgar totalmente **PROCEDENTE o pedido da ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR**;

2) **DESCLASSIFICAR**, a empresa **LIC018 - CAMPSUPPLY HOSPITALAR LTDA** para o **item 18**;

3) CLASSIFICAR o item 18 **para a LIC007 - ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pelas razões apresentadas em recurso.

4) Em caso de indeferimento do presente Recurso, será fornecida cópia integral do procedimento licitatório, para fins de apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado e revisão pelo Poder Judiciário por ser medida de inteira Justiça!

Nestes termos,

Pede e Espera deferimento.

Campinas, 13 de abril de 2026.

ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:41073251000183
Assinado de forma digital por ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA:41073251000183
Dados: 2026.04.13 10:50:48 -03'00'

41.073.251/0001-83
ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.
Av. Andrade Neves, 295 - Sala 114
Centro - CEP 13013-160
CAMPINAS - SP

ALPHA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Alpha Comercial Hospitalar Ltda
Endereço: Av. Andrade Neves, nº 295 - Sala 114, Centro - Campinas/SP- Cep 13.013-160
E-mail: comercial@alpha.campinas.br - Fone: [redacted]